



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 513, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 29, 35 e 43, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º-A, § 1º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e o que consta no Processo nº 27100.001210/1984-15, resolve:

Art. 1º Extinguir a concessão para o aproveitamento da energia hidráulica de um trecho do Rio Mucajaí, onde seria construída a Usina Hidrelétrica denominada UHE Paredão, nos Municípios de Mucajaí e Alto Alegre, Estado de Roraima, outorgada à Companhia Energética de Roraima S.A. - CERR, por meio do Decreto nº 94.436, de 11 de julho de 1987.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRAGA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.11.2015 e republicado no DOU de 12.11.2015.